



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR LOTE" FORNECIMENTO/SERVIÇO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 11:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buenópolis, localizada na Rua Ataliba Pereira, 99 - Bairro Centro - Buenópolis/MG E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.buenopolis.mg.gov.br.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Portaria 070/2022.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

2 - Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br, e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1 – Órgão Contratante

1.1 – O órgão Contratante será a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2 – As comunicações, informações e o contrato realizado entre a contratante e o contratado serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.buenópolis.com.br, e ainda, poderá ser obtida na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.buenopolis.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.buenopolis.com.br, encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.buenopolis.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br ou protocoladas na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Buenópolis não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.4 – O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.buenopolis.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesesseis) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório.

2 - É vedada a participação de interessados que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

3.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2 - Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Sejam servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Buenópolis-MG, ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5 - Não preencherem as condições de habilitação estipuladas neste edital.

3.6 - Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial - JUCEMG.

3.7 - Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.8 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.9 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal de compras públicas.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Buenópolis/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.



VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item/lote, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7. Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo II deste edital.

1.8. Com a adaptação do Sistema do Portal de Compras Públicas à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

1.9. O licitante deverá consignar o valor total do item/lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto/serviço ofertado, indicando os elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os serviços ofertados.

1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.12. Na descrição deverá conter o objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Buenópolis/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o serviço/fornecimento do objeto da presente licitação.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

1.14. AO LICITANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM/LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

1.15. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula

1.16. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.



- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado (visto que trata-se de maior desconto) e registrado pelo sistema.
- 8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

VIII - DA DISPUTA

- 1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1,00 (um real).
- 7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10 - O Critério de julgamento adotado será **o menor preço por item/ lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 14 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.
- 19 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 20 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.



- 21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 22 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 23 - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 25 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.
- 5 - Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotes:
- 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.3, deste subitem.
- 5.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2. Regularidade Fiscal:**
- 5.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 5.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.
- 5.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- 5.3.3. Alvará Sanitário válido, fornecido pelo Município ou Estado da sede do licitante.



5.3.4 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.4.2 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA: O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (duas) horas, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - Após a verificação da documentação, e caso seja solicitado pela Pregoeira, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

16 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico ou através do e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.



- 3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.
- 4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XI - DO RECURSO

- 1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.
- 1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 1.1.2 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
- 3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico bue_licitacao@yahoo.com.br ou protocoladas na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000, até às 14h00min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3.1 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 8 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 - Sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
- 1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



- 2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados durante o exercício de 2022/23, conforme requisição da secretaria solicitante.
 - 1.1 – A solicitação se dará através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente devendo os serviços ser prestados/iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.
 - 1.2 – Os serviços observarão das disposições do termo de referência, inclusive quanto a elaboração de um cronograma para execução dos serviços a ser elaborado pela contratada juntamente com a contratante.
- 2 – Os serviços deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.
 - 2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o serviço de forma imediata, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.
 - 2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
 - 2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 3 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.
- 4 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 4.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em primeiro Lugar.
- 5 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de prestadores de serviço a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 6 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**
- 7 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
 - 7.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os prestadores de serviço, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 8 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.
- 9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 08h00min às 11h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro. EMAIL:bue_licitacao@yahoo.com.br.

11 - O prestador de serviço, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item/Lote.

13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1 - o prestador que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.2 - o prestador que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.3 - o prestador quedar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.5 - o prestador que não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.6 - por razões de interesse público.

14 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15 - Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.

16 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

17 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

18 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

19 - A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

20 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

21 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

1.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e



b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4 - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

1.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O serviço dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento das despesas decorrente dos serviços/objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante a efetiva prestação dos serviços/fornecimentos, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II – Distribuição dos ITENS/LOTES no sistema Portal de Compras Públicas

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade;

V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

VI – Minuta da ARP

VII - Minuta do Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Buenópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações. 9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Buenópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Buenópolis-MG,01 de dezembro de 2022.

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DA DECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao Pregão eletrônico para contratação de serviços de desinsetização e desratização das escolas da rede municipal de ensino e unidades de saúde do Município; conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

1.2 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOSE VALORES:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR REFERENICA
0001	SERVIÇO DE DENSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS ENFERMEIRAS PIONHEIRAS - POSTO DE SAÚDE DO DERALDO ALVES; SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS ENFERMEIRAS PIONHEIRAS - POSTO DE SAÚDE DO DERALDO ALVES. ÁREA CONSTRUÍDA: 332 M². ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO OLIVEIRA - BAIRRO: DERALDO ALVES - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	332,13
0002	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UBS THALLES MAYER PIMENTA: ODONTOLOGIA (CENTRO ODONTOLÓGICO) E POSTO DE SAÚDE: ÁREA CONSTRUÍDA - (180 M² (ODONTO) + 690 M² (SESP)) = TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA: 870 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17 - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG).SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04	870,00
0003	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANEXO A IGREJA MATRIZ - CEMEI - TIA DADE: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANEXO A IGREJA MATRIZ - CEMEI TIA DADE. ÁREA CONSTRUÍDA: 402,90 M². ENDEREÇO: PRAÇA FREI HENRIQUE CIULLE (PRAÇA DA MATRIZ) S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO	SERVICO	04	406,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.			
0004	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: CRECHE CASULO CHAPEUZINHO VERMELHO (CURIMATAÍ): SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: CRECHE CASULO CHAPEUZINHO VERMELHO (CURIMATAÍ). ÁREA DO TERRENO: 454,43 M². ÁREA CONSTRUÍDA: 163,80 M². ENDEREÇO: CURIMATAI - ZONA RURAL A 42 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	206,79
0005	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MESTRA ROSINHA (CURIMATAÍ): ÁREA CONSTRUÍDA: 524 M². ENDEREÇO: CURIMATAI - ZONA RURAL A 42 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	627,60
0006	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO SALOBRO.: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO SALOBRO. ÁREA CONSTRUÍDA: 420 M². ENDEREÇO: FAZENDA DO SALOBRO - ZONA RURAL SITUADO A 20 KM DISTANCIA. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	501,33
0007	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES PIRES CAFAGGI: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES PIRES CAFAGGI. ÁREA CONSTRUÍDA: 778 M². ENDEREÇO: RUA EVARISTO DE PAULA - SANTA LUZIA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS /MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR	SERVICO	04	881,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.			
0008	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI PEREIRA DA COSTA: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI PEREIRA DA COSTA. ÁREA CONSTRUIDA: 733 M². ENDEREÇO: AV. JK S/N - BAIRRO: FLORESTA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	830,87
0009	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO VIEIRA DE ATAÍDE (PÉ-DE-SERRA): SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO VIEIRA DE ATAÍDE (PÉ-DE-SERRA). ÁREA CONSTRUIDA: 316 M². ENDEREÇO: FAZENDA PÉ-DE-SERRA - ZONA RURAL A 60 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	431,73
0010	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÓ-INFÂNCIA - CEMEI TIA DADE: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÓ-INFÂNCIA - CEMEI TIA DADE. ÁREA CONSTRUIDA: 2.800 M². ENDEREÇO: AV. BELA VISTA - BAIRRO: BELA VISTA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	3.173,33
0011	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS DELSON LINO DA FONSECA - POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA.: ÁREA CONSTRUIDA: 346 M². ENDEREÇO: RUA DA BAHIA S/N - BAIRRO: SANTA LUZIA - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04	346,07



0012	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS THALES MAYER PIMENTA.: ÁREA CONSTRUÍDA: 1.417 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17, ESQUINA COM RUA ATALIBA PEREIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA - (BUENÓPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04	1.417,13
0013	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS THALES MAYER PIMENTA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E FARMÁCIA: ÁREA CONSTRUÍDA: 273 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17 / RUA JOÃO ROMERO FILHO S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA (BUENÓPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04	272,87

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização e desratização, para atender a demanda em caráter especial das escolas municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e unidades de saúde do Município. É de suma importância prevenir a presença de pragas para evitar infestações de insetos e animais, visto que eles podem ocasionar problemas sérios como infecções, e diversas endemias.

2.2 Os licitantes, que participarem do presente Pregão eletrônico submetem a todas as condições dispostas no edital, termo de referência, minuta contratual e minuta da ARP.

3. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências das Unidades de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.1.1 - Do processo de atuação:

3.1.2 - A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas das unidades de ensino. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

3.1.3 - Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do **CONTRATANTE** em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. **A CONTRATADA** deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

3.1.4 - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

3.1.5 - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;



3.1.6 - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.1.7 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

3.1.8 - A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

3.1.9 - As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.10 - Contra moscas também poderá ser feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas.

3.1.11 - Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do cliente;

b) endereço do imóvel;

c) praga (s) alvo;

d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);

e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

3.1.12 - Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) não causarem manchas;

b) serem antialérgicos;

c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) serem inofensivos a saúde humana;

e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicada a Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Saúde, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 774

09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 129 ficha 775

09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 156 ficha 776

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente dos serviços/objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante a efetiva prestação dos serviços/fornecimentos, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.5 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

8.6 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 - A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



- 9.2- Executar o serviço conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.3- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 9.4- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 9.5- Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 9.6- Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 9.7- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 9.8- Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 9.9- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 9.10- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 9.11- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 9.12- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- 9.13- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 9.15- A DETENTORA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.
- 9.16 – Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas; que de acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 11.2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 11.2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e
- 11.2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.
 - b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.
- 11.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e
 - b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.
- 11.4 - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.
- 11.5 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Este Projeto Básico/Termo de Referência faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.
- Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG, 01 de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
0001	SERVIÇO DE DENSIFETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS ENFERMEIRAS PIONHEIRAS - POSTO DE SAÚDE DO DERALDO ALVES: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS ENFERMEIRAS PIONHEIRAS - POSTO DE SAÚDE DO DERALDO ALVES. ÁREA CONSTRUIDA: 332 M². ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO OLIVEIRA - BAIRRO: DERALDO ALVES - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04
0002	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UBS THALLES MAYER PIMENTA: ODONTOLOGIA (CENTRO ODONTOLÓGICO) E POSTO DE SAUDE: ÁREA CONSTRUIDA - (180 M² (ODONTO) + 690 M² (SESP)) = TOTAL DE ÁREA CONSTRUIDA: 870 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17 - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG).SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04
0003	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANEXO A IGREJA MATRIZ - CEMEI - TIA DADE: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANEXO A IGREJA MATRIZ - CEMEI TIA DADE. ÁREA CONSTRUIDA: 402,90 M². ENDEREÇO: PRAÇA FREI HENRIQUE CIULLE (PRAÇA DA MATRIZ) S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04
0004	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: CRECHE CASULO CHAPEUZINHO VERMELHO (CURIMATAÍ): SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: CRECHE CASULO CHAPEUZINHO VERMELHO (CURIMATAÍ). ÁREA DO TERRENO: 454,43 M². ÁREA CONSTRUIDA: 163,80 M². ENDEREÇO: CURIMATAI - ZONA RURAL A 42 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO É APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0005	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MESTRA ROSINHA (CURIMATAÍ): ÁREA CONSTRUÍDA: 524 M². ENDEREÇO: CURIMATAÍ - ZONA RURAL A 42 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04
0006	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO SALOBRO.: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO SALOBRO. ÁREA CONSTRUÍDA: 420 M². ENDEREÇO: FAZENDA DO SALOBRO - ZONA RURAL SITUADO A 20 KM DISTANCIA. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04
0007	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES PIRES CAFAGGI: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES PIRES CAFAGGI. ÁREA CONSTRUÍDA: 778 M². ENDEREÇO: RUA EVARISTO DE PAULA - SANTA LUZIA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS /MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04
0008	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOÊMI PEREIRA DA COSTA: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOÊMI PEREIRA DA COSTA. ÁREA CONSTRUÍDA: 733 M². ENDEREÇO: AV. JK S/N - BAIRRO: FLORESTA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04
0009	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO VIEIRA DE ATAÍDE (PÉ-DE-SERRA): SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO VIEIRA DE ATAÍDE (PÉ-DE-SERRA). ÁREA CONSTRUÍDA: 316 M². ENDEREÇO: FAZENDA PÉ-DE-SERRA - ZONA RURAL A 60 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E	SERVICO	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.		
0010	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÓ-INFÂNCIA - CEMEI TIA DADE: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÓ-INFÂNCIA - CEMEI TIA DADE. ÁREA CONSTRUIDA: 2.800 M². ENDEREÇO: AV. BELA VISTA - BAIRRO: BELA VISTA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INÓDORO ANTIALÉRGICO É APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04
0011	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS DELSON LINO DA FONSECA - POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA.: ÁREA CONSTRUIDA: 346 M². ENDEREÇO: RUA DA BAHIA S/N - BAIRRO: SANTA LUZIA - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04
0012	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS THALES MAYER PIMENTA.: ÁREA CONSTRUIDA: 1.417 M² . ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17, ESQUINA COM RUA ATALIBA PEREIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA - (BUENOPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INÓDORO ANTIALÉRGICO É APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04
0013	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS THALLES MAYER PIMENTA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E FARMÁCIA: ÁREA CONSTRUIDA: 273 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17 / RUA JOÃO ROMERO FILHO S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INÓDORO ANTIALÉRGICO É APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DA DECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105-2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

Pelo instrumento, a _____, inscrito no _____, com sede a _____ relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADO INIDÔNICO para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

_____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.A presente Ata de Registro de Preços como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02e suas alterações, o PREGÃO ELETRÔNICO nº **050/2022** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da DETENTORA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DA DECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG**; conforme discriminados no Anexo I do Edital Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2.A contratação/aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3.São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

3.4.Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.Os serviços objeto desta Ata deverão ser prestados durante o exercício de 2022/23, conforme requisição da secretaria solicitante.

1.1 – A solicitação se dará através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente devendo os serviços ser prestados/iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

1.2 – Os serviços observarão das disposições do termo de referência, inclusive quanto a elaboração de um cronograma para execução dos serviços a ser elaborado pela contratada juntamente com a contratante.

2 – Os serviços deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o serviço de forma imediata, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.



4 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Fica indicada a Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Saúde como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: 09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 774

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrente dos serviços/objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante a efetiva prestação dos serviços/fornecimentos, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da DETENTORA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.5. Notificar a DETENTORA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

8.6. Exigir da DETENTORA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 - A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.2- Executar o serviço conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

9.4- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

9.5- Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;

9.6- Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

9.7- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

9.8- Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

9.9- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

9.10- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

9.11- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9.12- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

9.13- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.14- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;



9.15- A DETENTORA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

9.16 – Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas; que de acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1.O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2.Pela inexecução das condições estipuladas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.3.Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

11.3.1.No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.
- b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

11.4.Caso o contrato seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e
- b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

4 - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1..As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2.E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis/MG,de.....de.....

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF nº:

CPF:



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, regido pelo Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02e suas alterações, o PREGÃO ELETRÔNICO nº **050/2022** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da DETENTORA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA DECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG**; conforme discriminados no Anexo I do Edital Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

3.1.A vigência do contrato poderá ser por até 12 meses, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no art. 57 CAPUT da Lei 8.666/93.

3.2.A contratação/aquisição dos produtos objeto deste contrato será formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3.São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

3.4.Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados durante o exercício de 2022/23, conforme requisição da secretaria solicitante.

4.2. A solicitação se dará através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente devendo os serviços ser prestados/iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

4.3.Os serviços observarão das disposições do termo de referência, inclusive quanto a elaboração de um cronograma para execução dos serviços a ser elaborado pela contratada juntamente com a contratante.

4.4.Os serviços deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

4.5.Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o serviço de forma imediata, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.

4.6.Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.7.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.9.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.11.O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

4.12.Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



5.1. Fica indicada o Secretário Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 774

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrente dos serviços/objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante a efetiva prestação dos serviços/fornecimentos, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

8.6. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.2- Executar o serviço conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

9.4- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

9.5- Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;

9.6- Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

9.7- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

9.8- Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

9.9- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

9.10- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

9.11- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9.12- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

9.13- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.14- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

9.15- A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

9.16 – Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas; que de acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1.A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2.O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

10.3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

10.4.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.5.Ocorrência de atraso superior a 03 (três) dias após a solicitação da mercadoria, pela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1.O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2.Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

12.3.Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

12.4 - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1.As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis/MG,de.....de.....

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF: _____



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)